



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Edifício Gerais – 10º andar
31630-901 – Belo Horizonte – MG
GABINETE DO SECRETÁRIO – Fone: (31) 3915-8541 – 3915-8531 - Fax (31) 3915-8501
e-mail: gabinete@agricultura.mg.gov.br

Ofício Nº 1829/2016/GAB.SEC.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2016.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 283/2016/SACRA.

Senhora Senadora,

Em resposta ao OF. Nº 283/2016-SACRA, apresentamos a V. Exa. sugestões para aprimoramento do Projeto de Lei do Senado nº 379/2016, que “*disciplina o repasse de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para apoio às ações de defesa agropecuária*”, reconhecendo ser esta uma importante iniciativa proposta pelo Senador Roberto Muniz.

Nossas sugestões levam em consideração a relação estabelecida e a experiência histórica do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, autarquia responsável pela defesa sanitária no Estado de Minas Gerais, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no tocante à captação de recursos para execução das atividades de defesa.

Os comentários e sugestões serão apresentados em forma de tópicos, seguidos de tabela com as propostas de redação de artigos específicos:

1. O mecanismo da transferência direta facilita o acesso ao recurso, se comparado à celebração de convênio. Mas, a vantagem deve ser observada na redução das exigências na prestação de contas. Aqui, cabe exemplificar o caso do IMA, segundo seus gestores: a forma atual de repasse de recursos financeiros a partir da celebração de convênios torna sua aplicação um duro exercício gerencial, traduzindo-se recorrentemente na devolução de parcelas dos valores recebidos, além de criar um complexo mecanismo de prestação de contas. Em pouco mais de 6 meses de execução do convênio em 2015 foram realizadas cerca de 17.200 ordens de pagamento bancárias, todas registradas individualmente no sistema do governo federal com a incorporação de minucioso detalhamento sobre cada atividade financiada. É evidente que este modelo não é adequado ao volume que se apresenta, criando um lastimável entrave à eficiência administrativa. Assim, acreditamos que a proposta de repasse direto deve ser acompanhada de flexibilização da prestação de contas no SICONV. Nossa sugestão é que o Art 6º do referido projeto não cite a utilização do SICONV. Ademais, a periodicidade da prestação de contas deve ser em consonância com as ações estabelecidas nos Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária e seu planejamento físico e financeiro.

Exma. Sra.

Senadora Ana Amélia

Senado Federal – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
Brasília - DF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Edifício Gerais – 10º andar
31630-901 – Belo Horizonte – MG
GABINETE DO SECRETÁRIO – Fone: (31) 3915-8541 – 3915-8531 - Fax (31) 3915-8501
e-mail: gabinete@agricultura.mg.gov.br

Ofício Nº 1829/2016/GAB.SEC. – pag. 2

2. O art 3º da proposta fortalece a implementação da política de planejamento das ações, através dos Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária, conforme preconiza o Art 121 do Anexo a que se refere o Art 1º do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Com esta medida, os Planos Plurianuais do Governo Federal serão elaborados com referência nestes documentos, o que garantirá um planejamento mais eficiente e eficaz. O conteúdo do art. 3º da proposta está em consonância com o estabelecido na legislação, sobre o tema. Para fomentar a elaboração dos Planos Plurianuais e fortalecer o mecanismo de repasse estabelecido neste projeto de lei, sugerimos a exclusão do inciso 4º do art 3º.
3. Sugerimos que os parâmetros, fontes de informação e fórmula de cálculo da proporcionalidade, para distribuição dos recursos entre os favorecidos, sejam estabelecidos em regulamento. A Lei poderia prever os indicadores mínimos a serem considerados, como o faz no art. 5º, que trata da contrapartida. Todas as informações que dependerem ou subsidiarem o cálculo da proporcionalidade poderiam vir no regulamento, como a definição da priorização de culturas vegetais e rebanhos (Art. 4º § 4º).
4. Não há necessidade de vincular a distribuição dos recursos entre os entes com o atingimento das metas estipuladas nos períodos anteriores, de forma a garantir a continuidade dos repasses durante a execução do Plano. Esta restrição, em relação à pactuação de novos planos, poderia figurar como um artigo específico nas disposições finais.

Considerando estes comentários, apresentamos nossas propostas de alteração na redação de alguns itens do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016:

Item	Proposta de redação
Art 3º § 4º	Excluir.
Art 4º	Os recursos destinados à descentralização por meio das transferências diretas de que trata esta lei serão distribuídos entre os entes favorecidos.
Art 4º § 1º	O regulamento definirá os parâmetros, fontes e fórmula de cálculo da proporcionalidade, de modo que sejam considerados, pelo menos, os seguintes indicadores: I - Físicos e territoriais; II – Técnicos e demográficos; III - Econômicos
Art 4º § 4º	Excluir.
Art 6º	O ente favorecido deverá prestar contas, anualmente, da regular aplicação dos recursos recebidos nos termos desta Lei, em consonância com as ações definidas nos Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Edifício Gerais – 10º andar
31630-901 – Belo Horizonte – MG
GABINETE DO SECRETÁRIO – Fone: (31) 3915-8541 – 3915-8531 - Fax (31) 3915-8501
e-mail: gabinete@agricultura.mg.gov.br

Ofício Nº **1829** /2016/GAB.SEC. – pag. 3

Adicionalmente, gostaríamos de informar que encontra-se em fase final de elaboração, uma proposta de criação de um Sistema Integrado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, amparado por um Fundo de Recursos para a implementação das Políticas da Agricultura. Esta proposta está sendo amplamente discutida entre os Secretários Estaduais de Agricultura através do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Agricultura - Conseagri, os dirigentes estaduais das empresas de assistência técnica através da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural - Asbraer, os dirigentes dos órgãos executores de defesa agropecuária através do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária - Fonesa, os dirigentes de instituições estaduais de pesquisa agropecuária através do Fórum Nacional das Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária e os dirigentes das Centrais de Abastecimento.

Esta proposição se motiva pela existência de diversificado aparato institucional, público e privado, envolvido para operacionalizar as Políticas Públicas no segmento agropecuário e pela necessidade de adequações e inovações na operacionalização das Políticas Públicas do segmento agropecuário, em especial nos eixos: Abastecimento; Assistência Técnica e Extensão Rural; Pesquisa Agropecuária e Defesa Agropecuária, de forma a garantir maior interatividade e equilíbrio dos agentes envolvidos, na busca de mecanismos que permitam ajuste na participação, distribuição e aplicação dos recursos disponibilizados para a efetivação dessa Política.

Com vistas a alcançar um melhor desempenho na execução das Políticas Públicas direcionadas ao segmento agropecuário, está sendo proposta a criação de um Sistema Integrado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIAPA), amparado por um Fundo de Recursos para a implementação dessas Políticas, como instrumento de Gestão. Historicamente, apesar da sua importância, o setor agropecuário é um dos que contam com a menor fatia dos orçamentos dos Entes Federados, inviabilizando um mecanismo mais participativo e transparente para o encaminhamento de soluções a problemas identificados, principalmente quanto à universalização e atuação equilibrada dos serviços dos eixos mencionados, de forma a complementar, ajustar, adequar e ampliar o escopo dos Planos, Programas e Projetos.

Acreditamos que todas as iniciativas de fomento ao setor agropecuário devem ser estimuladas. Esperamos ter contribuído com propostas ao Projeto de Lei e estamos à disposição para auxiliar em outras etapas, inclusive na interlocução com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Caso seja interesse da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária conhecer a proposta de criação do SIAPA, estamos igualmente à disposição.

Atenciosamente,


João Cruz Reis Filho

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais
(Presidente do Conseagri)